CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 212/2022
Data: 23/05/2022 - Horário: 15:56
Administrativo - PROT 212/2022

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 005 /2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

O Vereador THIAGO AQUINO ALVES da Câmara Municipal de Pradópolis, vem com o devido acato e respeito, apresentar o Projeto de Lei, que **"ESTABELECE RECUO MÍNIMO NAS ÁREAS DE PASSEIO PÚBLICO DOS LOTES DO DINPRA – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADOPLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Este projeto de lei visa adequar as edificações destinadas a instalações de indústrias e outras demais edificações nos lotes do DINPRA, buscando atender os limites das obras e alinhando os passeios à via pública.

Em tempos, os proprietários dos lotes, tem se pautado em limites de construção em seus lotes conforme rege normativas em vigor dispostas em leis números 688/1986 e 848/1992.

Tais normativas são omissivas e ou inconstantes na questão dos passeios públicos tratando apenas de parte do local, como a área destinada a aceiro de 15 metros o qual serão mantidos pela Prefeitura Municipal, onerando em serviço público e reduzindo a área disponível para instalações das indústrias ou congêneres no local cedido.

Dessa forma, o presente projeto visa regular a matéria em forma de lei, adequando as construções e edificações ao mesmo modo que os estabelecimentos comerciais urbanos, regidos pela Lei nº 003/1960 – Código de Obras do Município que trata em seu artigo 14º que as edificações nas áreas comerciais serão feitas em seu alinhamento. Indo neste passo, estamos prevendo neste projeto um recuo mínimo de 3 metros para passeio público.

Nesse sentido, peço aos nobres colegas edis, a apreciação e aprovação deste projeto para atender as empresas que querem e estão instaladas no DINPRA, visto que articuladamente previmos a adequação para as novas obras bem como para as já instaladas.

Esta é, portanto, a proposta que apresento, renovando os votos de estima a todos os membros desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 18 de maio de 2022.

THIAGO AQUINO ALVES
Vereador (Republicanos)

PROJETO DE LEI Nº 019

De ___ de _____ de 2022.

ESTABELECE RECUO MÍNIMO NAS ÁREAS DE PASSEIOS PÙBLICOS DOS LOTES DO DINPRA – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADOPLIS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o recuo mínimo de passeios públicos dos lotes constantes na área destinada ao Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA será de 3 (três) metros do início das instalações até o alinhamento da via pública.

§ 1º O recuo de que trato o presente artigo, se aplica a novas instalações e obras nos lotes do DINPRA.

§ 2º As edificações já existentes poderão se adequar mediante novo projeto de obra apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal em seu departamento competente.

Art. 2º Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se normativas anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal